



Câmara Municipal de Olinda

1ª Câmara do Brasil

LEI n° 5430 /2005.

A Câmara Municipal de Olinda decreta:

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:
OLINDA, 03 DE FEVEREIRO DE 2005


LUCIANA SANTOS
Prefeita

Ementa: altera o art. 27, da Lei nº 5426/2004, acrescenta ao mesmo um parágrafo único, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 27, da Lei nº 5426, de 28 de dezembro de 2004, acrescido de um parágrafo único, passa a ter a seguinte redação:

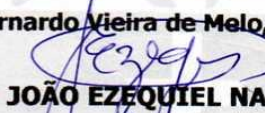
"Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária de 2005, tanto na sua parte quanto na do Poder Legislativo, dotação necessária à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei, conforme dispõem o inciso VII, do art. 74, da Lei Orgânica do Município de Olinda, e a Lei Municipal nº 5323/2002, de 14 de maio de 2002.

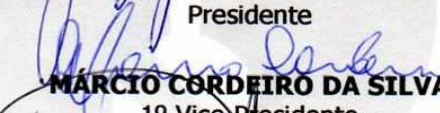
Parágrafo único – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a procederem à concessão, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, de vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título".

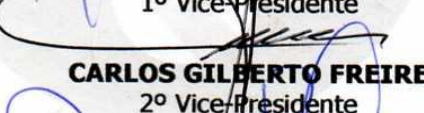
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 01 de fevereiro de 2005.


JOÃO EZEQUIEL NASCIMENTO NETO
Presidente


MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente


CARLOS GILBERTO FREIRE
2º Vice-Presidente


JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
1º Secretário


ADRIANO LOPES
2º Secretário

dna/